

X EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO – 2014

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, torna público Concurso que visa à democratização dos recursos do Fundo Estadual da Cultura – FEC, para o fomento de bens, produtos e serviços culturais nas várias Regiões do Estado do Ceará, regulamenta as inscrições para a apresentação de propostas e seleção de projetos e ações relacionados às tradições regionais cearenses em função da Semana Santa, obrigando-se o mesmo ao fiel cumprimento de todas as disposições contidas na Lei Estadual nº 13.811/2006, no Decreto Estadual 28.442/2006, na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar Estadual 119/2012, na Lei Estadual nº 15.406, de 25 de julho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014), no Decreto Estadual nº 31.406/2014, na Portaria CGE nº 031/2014 e outras legislações pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência selecionar e apoiar financeiramente projetos de arte e cultura, identificar e difundir as tradições regionais cearenses, estimulando práticas artísticas e culturais que se desenvolvem nas várias comunidades de nosso Estado, durante o período compreendido pela Semana Santa.

1.2. O valor do presente Termo de Referência é da ordem de **R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais)** cujos recursos são oriundos do Fundo Estadual de Cultura – FEC (MAPP 492), para o ano de 2014, distribuídos nas seguintes categorias:

1.2.1 Categorias

CATEGORIAS		Nº DE PROJETOS APOIADOS	VALOR APOIADO PELA SECULT POR PROJETO ATÉ	VALOR DA CONTRA PARTIDA ATÉ	VALOR TOTAL DO PROJETO ATÉ	INVESTIMENTO TOTAL DA SECULT POR CATEGORIA ATÉ
Evento Tradicional Popular		16	R\$ 12.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 192.000,00
Espetáculo Cênico	Montagem de Espetáculo I	04	R\$ 34.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 42.500,00	R\$ 136.000,00
	Montagem de Espetáculo II	10	R\$ 16.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 160.000,00
	Montagem de Espetáculo III	10	R\$ 13.600,00	R\$ 3.400,00	R\$ 17.000,00	R\$ 136.000,00
TOTAL		40	-	-	-	R\$ 624.000,00

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do **X EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO – 2014** (Art. 19, incisos I, II, III e IV, § 4º, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006):

2.1.1. PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Estado do Ceará, há pelo menos 01 (um) ano e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado.

2.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins econômicos, com sede e foro no Estado do Ceará, há pelo menos 01 (um) ano e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos, a finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1. As inscrições dos parceiros no **X EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO – 2014** serão gratuitas, implicando ao proponente o aceite das condições compreendidas neste Edital.

3.2. Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, através da entrega da documentação para inscrição no **X Edital Ceará da Paixão - 2014** no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no período de **04 a 09 de abril**, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h30min, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), no qual deverão constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

X EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2014

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará

Sistema Estadual de Cultura – Sistema Estadual de Cultura (SIEC)

Rua Major Facundo, 500 - Centro - Edifício Cine São Luiz,

CEP 60025-100 – Fortaleza - Ceará

Remetente:

NOME DO PROJETO

CATEGORIA

NOME DO PROPONENTE

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

ENDEREÇO DO PROPONENTE

Parágrafo Único: Somente serão aceitos pedidos de inscrições efetuados via postal que forem recebidos no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no período de **04 a 09 de abril**, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h30min.

3.3. O Envelope referente a documentação para inscrição a que se refere o item 3.2 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente **02 (dois) envelopes lacrados**, contendo os seguintes documentos:

3.3.1. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA: 01 (um) envelope lacrado, contendo 01 (UMA) VIA DE CADA DOCUMENTO:

3.3.1.1. Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Econômicos:

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura, atualizado (SINF);
- c) Cópia do Estatuto da PJ e suas últimas alterações;
- d) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – junto à Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada) - junto à Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ (atualizada), (www.sefaz.ce.gov.br);
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal (atualizada) – (www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- j) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria;
- l) Documentação do representante legal: cópia de Documento de Identificação Oficial (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional etc.); cópia do CPF ou comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitida no site "www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp"; comprovante de endereço do atual presidente da entidade proponente, em nome do próprio ou, se em nome de terceiro, acompanhado de declaração de residência nos moldes do Anexo VII;
- m) Declaração de que disponibiliza à sociedade as informações relativas à aplicação dos recursos por meio de convênios e congêneres nos termos do art. 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, diante da inexistência de endereço eletrônico.
- n) Currículo do responsável pela gestão do projeto;
- o) Declaração de Compatibilidade, nos termos do Anexo V;
- p) Comprovação de 01 (um) ano de atividade da instituição, através de atestado de realização de atividades, a ser solicitado, em papel timbrado, às autoridades competentes do Município de atuação, como Secretário ou Diretor de Cultura do Município, Diretor de Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE), de Escola Pública, de Centro Cultural, Vereadores ou Portfólio das atividades culturais da instituição, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos;
- q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);

3.3.1.2. Pessoas Jurídicas de Direito Privado com Fins Econômicos:

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura, atualizado (SINF);
- c) Cópia do contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – junto à Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada) - junto à Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Cultura

- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela SEFAZ (atualizada) (www.sefaz.ce.gov.br);
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal (atualizada) – (www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- j) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria;
- l) Documentação do atual dirigente: cópia de Documento de Identificação Oficial (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional etc.); cópia do CPF ou comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitida no site “www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp”; comprovante de endereço do atual presidente da entidade proponente, em nome do próprio ou, se em nome de terceiro, acompanhado de declaração de residência nos moldes do Anexo VII;
- m) Declaração de que disponibiliza à sociedade as informações relativas à aplicação dos recursos por meio de convênios e congêneres nos termos do art. 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, diante da inexistência de endereço eletrônico.
- n) Currículo do responsável pela gestão do projeto;
- o) Declaração de Compatibilidade, nos termos do Anexo V;
- p) Comprovação de 01 (um) ano de atividade da instituição, através de atestado de realização de atividades, a ser solicitado, em papel timbrado, às autoridades competentes do Município de atuação, como Secretário ou Diretor de Cultura do Município, Diretor de Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE), de Escola Pública, de Centro Cultural, Vereadores ou Portfólio das atividades culturais da instituição, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos;
- q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);

3.3.1.3. Pessoas Físicas:

- a) Cópia de Documento de Identificação Oficial (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional);
- b) Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitida no site “<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>”;
- c) Comprovante de endereço em nome do proponente ou, se for o caso, comprovante de endereço com acompanhado de declaração de residência nos moldes do Anexo VII;
- d) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura, atualizado (SINF).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela prefeitura do município sede do proponente;
- i) Declaração de Compatibilidade, nos termos do Anexo V;
- j) Declaração de que disponibiliza à sociedade as informações relativas à aplicação dos recursos por meio de convênios e congêneres nos termos do art. 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, diante da inexistência de endereço eletrônico.

3.3.1.4. Pessoas Jurídicas de Direito Público:

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura, atualizado (SINF);



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Cultura

- c) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – junto à Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- d) Negativa de Débitos do INSS (atualizada) – junto à Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios (para Municípios e entidades públicas municipais);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ (atualizada) (www.sefaz.ce.gov.br);
- g) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal (atualizada) - (www.receita.fazenda.gov.br);
- h) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- i) Currículo do Responsável pela gestão do projeto.
- j) Comprovação de 01 (um) ano de atividade da instituição, através de atestado de realização de atividades, a ser solicitado, em papel timbrado, às autoridades competentes do Município de atuação, como Secretário ou Diretor de Cultura do Município, Diretor de Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE), de Escola Pública, de Centro Cultural, Vereadores, ou Portfólio das atividades culturais da instituição, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.3.2. ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: 01 (um) envelope lacrado, contendo os documentos abaixo relacionados, em cinco vias, todas em formato A4. Os documentos devem ser encadernados em espiral, com capa transparente na parte frontal, com todas as suas páginas e anexos rubricados pelo proponente e numerados sequencialmente:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Identificação do Proponente, Projeto Técnico, conforme (Anexo II);
- c) Declaração de Compromisso Pessoa Jurídica (Anexo III);
- d) Declaração de Compromisso Pessoa Física (Anexo IV);
- e) Declaração de Compatibilidade (Anexo V);
- f) Ficha de Inscrição, para proponentes com projetos inscritos na Categoria de **Espetáculo Cênico** (Anexo VI);
- g) Programação cultural, para proponentes com projetos inscritos na Categoria de **Evento Tradicional Popular**.

3.4. Todos os formulários e anexos solicitados acima estão disponíveis na página da SECULT: <http://www.secult.ce.gov.br>.

3.5. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização. O responsável indicado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e estar em atividade artística ou cultural no Ceará, no mínimo, há 02 (dois) anos.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

4.1. A falta de envio de qualquer documentação para inscrição, estabelecida nos subitens 3.3.1 e 3.3.2, implicarão o imediato indeferimento da proposta.

4.2. As inscrições realizadas via Correios e recebidas pela SECULT após o período estabelecido no subitem 3.2. serão automaticamente indeferidas.

4.3. Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Secretaria da Cultura, de integrantes da Comissão de Seleção, de integrantes do Comitê Gestor do FEC, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também as propostas de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas no Estado do Ceará.

5. DOS SEGMENTOS CULTURAIS A SEREM APOIADOS

5.1. O presente Termo de Referência fomentará, através de apoio financeiro, projetos nas modalidades de EVENTO TRADICIONAL POPULAR e ESPETÁCULO CÊNICO.

5.1.1. Considera-se EVENTO TRADICIONAL POPULAR: evento que compreenda a diversidade de manifestações populares, com porte e estrutura que demandam recursos de até R\$ 15.000,00, tais como: Malhação de Judas, Caretas, Procissão de penitentes ou quaisquer outras festas tradicionais populares relativas ao período da Semana Santa.

5.1.2. Considera-se ESPETÁCULO CÊNICO: a realização cênica, de palco ou de rua, que encena o processo de crucificação, morte e ressurreição de Jesus Cristo.

5.1.2.1. Considera-se MONTAGEM DE ESPETÁCULO CÊNICO I – Projeto com porte e estrutura que demandam recursos de até R\$ 42.500,00.

5.1.2.2. Considera-se MONTAGEM DE ESPETÁCULO CÊNICO II – Projeto com porte e estrutura que demandam recursos de até R\$ 20.000,00.

5.1.2.3. Considera-se MONTAGEM DE ESPETÁCULO CÊNICO III – Projeto com porte e estrutura que demandam recursos de até R\$ 17.000,00.

6. DA ANÁLISE TÉCNICA PARA SELEÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

6.1. A Comissão de Seleção será composta de 02 (dois) técnicos da Secretaria da Cultura e 03 (três) pareceristas da área cultural e com reputação ilibada. A comissão será responsável pela avaliação das propostas artísticas apresentadas, observadas as exigências constantes neste Termo de Referência.

6.1.2. As comissões especiais serão integradas por servidores públicos ou não, conforme previsto no art. 51, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A análise será realizada por meio de Matriz de Avaliação para fins de verificação do atendimento pelo parceiro dos critérios de seleção e dos requisitos de qualificação técnica e capacidade operacional estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2.1. A análise das propostas será realizada pela Comissão Especial de Seleção, conforme descrito nos itens 5.1.1. e 5.1.2 deste Edital;

7.2.2. A Comissão emitirá parecer sobre a regularidade da documentação apresentada, bem como sobre o plano de trabalho, de acordo com os seguintes critérios:

I – Avaliação da Proposta Técnica (total de 50 pontos): Para a modalidade EVENTO

TRADICIONAL POPULAR:

- a) Originalidade da proposta e diversidade de grupos integrantes (0 a 10 pontos);
- b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);
- c) Qualidade artística e relevância da obra/ação (0 a 10 pontos);
- d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 pontos);
- e) Alcance e abrangência do projeto – efeito multiplicador nos municípios cearenses e público a ser beneficiado (0 a 10 pontos);

Para a modalidade ESPETÁCULO CÊNICO:

- a) Originalidade da Proposta (0 a 10 pontos);
- b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);
- c) Capacidade de agregar, no âmbito da tradição, jovens da comunidade (0 a 10 pontos);
- d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 pontos);
- e) Tempo de existência do grupo na realização da manifestação tradicional da Paixão de Cristo, sendo que será mais pontuado o grupo com mais tempo na manifestação (0 a 10 pontos);

II - Adequação do Plano de Trabalho e à viabilidade do orçamento (total de 50 pontos):

- a) Atendimento às exigências do Termo de Referência (0 a 10 pontos)
- b) Consistência da linguagem, observadas a intenção do objeto e as atividades propostas (0 a 10 pontos);
- c) Coerência entre o dimensionamento de público beneficiado e o custo da proposta (0 a 10 pontos);
- d) Relação de equilíbrio entre as atividades, despesas e os custos apresentados (0 a 10 pontos);
- e) Garantia de visibilidade do apoio institucional da SECULT (0 a 10 pontos).

7.2.3. Para efeito de pontuação, descartar-se-ão a menor e a maior nota, sendo realizada a média aritmética das 03 (três) notas restantes;

7.2.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos;

7.2.5. Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação média das 05 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica;
- b) Maior pontuação média das 05 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica na Avaliação da Proposta Técnica;
- c) Maior pontuação média das 05 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica na Adequação do Plano de Trabalho e na Viabilidade do Orçamento.
- d) Sorteio público realizado pelo SIEC em dia e hora previamente marcadas, em que as partes interessadas serão intimadas. Na ocorrência do sorteio, as informações pertinentes serão publicadas no site da SECULT (www.secult.ce.gov.br).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Cultura

7.3. É facultado às comissões ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na Proposta.

7.4. O resultado da análise será divulgado na rede mundial de computadores, na data provável de 11 de abril de 2014, no site oficial da Secretaria da Cultura do Governo do Estado (www.secult.ce.gov.br), contendo a classificação da pontuação obtida na Matriz de Avaliação, em ordem decrescente, até o limite do valor do Termo de Referência.

7.4.1. Caberá a interposição de recurso contra o resultado da análise, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação.

7.4.1.1. Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser entregues no setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, impressos e assinados pelo proponente, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h30min, contendo as informações:

OFÍCIO COM RECURSO DETALHADO SOLICITANDO PARECER

NOME DO PROJETO

CATEGORIA

NOME DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO

ENDEREÇO DO PROPONENTE

7.5. Compete ao Comitê Gestor do FEC analisar, em última instância, os recursos mencionados no item 7.4.1., ouvida a Comissão de Habilitação alvo da impugnação.

7.6. O resultado final da análise de recursos será divulgado na rede mundial de computadores, na data provável de 17 de abril de 2014, no site oficial da Secretaria da Cultura do Governo do Estado (www.secult.ce.gov.br), contendo a classificação da pontuação obtida na Matriz de Avaliação, em ordem decrescente, até o limite do valor do Termo de Referência, com a respectiva homologação da seleção publicada no Diário Oficial do Estado.

7.7. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados serão convocados pela SECULT para assinar o Convênio.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O valor total do presente Termo de Referência é de **R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais)** oriundos do Fundo Estadual de Cultura – FEC (MAPP 492), dos quais 50% (cinquenta por cento) devem ser destinados para o interior do Estado e 50% (cinquenta por cento) para a capital, conforme art. 15 da Lei Estadual 13.811/06, através das dotações orçamentárias:

Macrorregião 01	Macrorregião 05
27200004.13.392.007.19474.01.33904800.70.1.40	27200004.13.392.007.19474.05.33904800.70.1.40
27200004.13.392.007.19474.01.33504100.70.1.40	27200004.13.392.007.19474.05.33504100.70.1.40
27200004.13.392.007.19474.01.33404100.70.1.40	27200004.13.392.007.19474.05.33404100.70.1.40
27200004.13.392.007.19474.01.33604100.70.1.40	27200004.13.392.007.19474.05.33604100.70.1.40



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Cultura

Macrorregião 02 27200004.13.392.007.19474.02.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.02.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.02.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.02.33604100.70.1.40	Macrorregião 06 27200004.13.392.007.19474.06.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.06.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.06.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.06.33604100.70.1.40
Macrorregião 03 27200004.13.392.007.19474.03.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.03.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.03.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.03.33604100.70.1.40	Macrorregião 07 27200004.13.392.007.19474.07.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.07.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.07.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.07.33604100.70.1.40
Macrorregião 04 27200004.13.392.007.19474.04.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.04.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.04.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.04.33604100.70.1.40	Macrorregião 08 27200004.13.392.007.19474.08.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.08.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.08.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.08.33604100.70.1.40

8.2. Caso não haja inscrição de nenhum projeto em alguma das categorias, o Secretário da Cultura poderá promover o remanejamento dos recursos restantes para o projeto que, independentemente da categoria, obtenha uma maior pontuação, respeitando-se, na ocasião, o determinado no 1.2.1 deste Termo de Referência, bem como a distribuição de 50% dos mesmos para a Capital e para o interior.

8.3. Caberá aos proponentes o oferecimento de contrapartida não financeira equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do projeto, em bens ou serviços próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis, conforme distribuição apresentada no plano de trabalho.

8.4. É vedada a aplicação dos recursos deste Termo de Referência no pagamento de:

- a) despesas com pessoal e encargos sociais;
- b) serviços da dívida;
- c) qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.

8.4.1. As despesas com pessoal referem-se às despesas do quadro funcional da entidade, excetuando contratações de prestadores de serviços para execução do projeto por determinado período.

8.5. Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta bancária específica do Convênio, em instituição financeira pública (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Banco do Nordeste), cuja movimentação somente poderá ocorrer para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para ressarcimento de valores ao concedente ou para aplicação no mercado financeiro, em obediência à Seção I do Capítulo V da Lei Complementar Estadual 119/2012.

8.6. Ficam os selecionados obrigados a prestar contas dos recursos recebidos através da apresentação de faturas, notas fiscais, recibos, dentre outros documentos aptos a comprovarem gastos ou despesas, inclusive extratos relativos à movimentação da conta-corrente especificamente aberta para movimentação financeira do recurso (art. 39, § 1º do Decreto nº 28.442/06).

8.6.1. A prestação de contas deverá ser apresentada à CONCEDENTE até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de vigência do Termo Jurídico Competente.

Parágrafo único: a prestação de contas também diz respeito aos recursos não financeiros oferecidos como contrapartida.

8.7. Ficam os selecionados obrigados a comprovar a realização do evento, juntamente com a apresentação da prestação de contas final, por meio de 01 (um) portfólio, contendo, em **mídia digital**, o material de divulgação produzido, com as seguintes informações:

- a) descrição do projeto realizado (número de apresentações, grupos e municípios participantes e público presente);
- b) material de divulgação (fotos do evento, cartazes, folders, panfletos, matérias em jornais) e outras informações que julgar necessárias.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Para efeitos deste Termo de Referência, considera-se parceiro do interior do Estado a pessoa física domiciliada e com atividade em município cearense, exceto Capital, no mínimo há 01 (um) ano e a pessoa jurídica com atividade, sede e foro em município cearense, exceto Capital, no mínimo há 01 (um) ano, contado até a data de abertura das inscrições do presente Termo de Referência.

9.2. Não será admitida a obtenção de incentivos do FEC e do Mecenato Estadual, concomitantemente, para um mesmo projeto.

9.3. Os proponentes deverão obter autorização para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, qualquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o proponente selecionado ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Comitê Gestor do FEC e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará de quaisquer responsabilidades a respeito, conforme disposição da Lei nº 9.610/98.

9.4. Para a celebração de convênios, nos termos do item **7.7**, serão exigidas a regularidade cadastral e a adimplência do conveniente e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto, nos termos do Art.14 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012.

Parágrafo Único: O Cadastramento de Parceiros, requisito necessário para a regularidade cadastral, deverá ser realizado pelos interessados em firmar parcerias com o Poder Executivo Estadual, nos termos do art.6º, §1º da Lei Complementar nº119/2012, por meio do endereço eletrônico "<https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/mcc-web/paginas/parceiro/TipoCadastro.seam>", anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual 31.496/2014. As dúvidas relativas ao cadastramento de parceiros poderão ser dirimidas junto a Controladoria Geral do Estado, através do telefone (85) 3101-3467, ou, presencialmente, na Avenida Gal. Afonso Albuquerque Lima, Edifício SEPLAG, 2º Andar, Cambéa, Fortaleza – CE.

9.5. O não cumprimento das exigências constantes no presente Termo de Referência, bem como a não realização do projeto selecionado, acarretarão em sanções estabelecidas pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 e pela legislação de regência, a saber:

- I) suspensão na liberação de recursos via Fundo Estadual da Cultura (FEC);
- II) inscrição do Proponente no Cadastro de Inadimplentes do Estado do Ceará (CADINE);

III) Devolução integral dos valores, corrigidos monetariamente, indevidamente recebidos ou captados;

IV) multa mínima de 20% (vinte por cento) e máxima de 100% (cem por cento) do valor de cada Projeto apoiado, conforme a gravidade da conduta;

V) inabilitação por cinco anos para receber qualquer incentivo do Sistema Estadual da Cultura (SIEC), contados a partir da data da aplicação da sanção, independente das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

9.6. O não cumprimento da diligência prevista no item 9.4 implicará a automática eliminação do proponente, podendo o Secretário da Cultura substituí-lo por outro proponente habilitado, obedecidos a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.7. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados comprometem-se a divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria da Cultura, fazendo constar a logomarca oficial do Governo do Estado em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) da SECULT, acompanhada dos seguintes dizeres: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA – LEI Nº 13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006”, obedecendo-se o disposto no artigo 10, inciso II e artigo 32, da Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 c/c o “caput”, o parágrafo único do artigo 51 do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006 e a Portaria da SECULT nº 275, de 27 de dezembro de 2007.

9.8. O apoio do Governo do Estado do Ceará/SECULT deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa (rádio, jornal impresso, TV e internet), bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

9.9. Todo material de divulgação deverá ser enviado à SECULT para prévia análise e autorização, sob pena de não ser aprovada a prestação de contas do projeto selecionado.

9.10. Os direitos autorais e de imagem dos resultados produzidos serão de propriedade dos autores.

9.11. No que se refere aos projetos selecionados, a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito à utilização de imagens referidas neste Termo de Referência em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará.

9.12. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Termo de Referência em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

9.13. Os documentos e projetos dos proponentes não selecionados ficarão, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção, à disposição dos proponentes, limitado ao recebimento de quatro vias da documentação complementar referente ao item 3.3.2., que, às expensas do proponente, poderão ser recolhidos na Secretaria Executiva do Sistema Estadual de Cultura – SIEC da



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Cultura

SECULT. Após o referido prazo, a SECULT não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

9.14. Os casos omissos neste Termo de Referência serão decididos pela Secretaria da Cultura, por meio do Comitê Gestor do FEC, após consulta ao Conselho Estadual de Cultura, observando o determinado na Lei Estadual nº 13.811/2006, Decreto Estadual 28.442/2006, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar Estadual 119/2012, Lei Estadual nº 15.406, de 25 de julho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014), Decreto Estadual nº 31.406/2014, Portaria CGE nº 031/2014 e outras legislações pertinentes à matéria.

9.15. Sem prejuízo do previsto no art. 113, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Termo de Referência por irregularidade na aplicação da legislação de regência, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data final para inscrição/apresentação do projeto.

9.16. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente através do e-mail siec@secult.ce.gov.br, fazendo constar no campo assunto a citação: **X EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO 2014** e o título do Projeto.

Fortaleza, 03 de abril de 2014

**Paulo de Tarso Bernardes Mamede
Secretário da Cultura**